



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025

UASG: 928060

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas de geração distribuída (SGD), na categoria minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, conforme Lei 14.300/2022 e Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021 e nº 1.059/2023, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, as quantidades, qualidades e condições descritas neste edital e demais anexos que o acompanham pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado respeitado a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas de 23/10/2025 até 13:00 horas de 18/11/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2025, às 13h00min (horário de Brasília)

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

PORTARIA Nº 003/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 472.649,16 (Quatrocentos e setenta e dois mil, e seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

O valor mencionado acima corresponde ao valor estimado que será pago anualmente para os serviços contratados após a formalização contratual com a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) de desconto sobre a tarifa cobrada pela Concessionária Cemig.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: SIM

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: através do email saaemoema@gmail.com

Regime Jurídico: ☒ Lei 14.133/2021	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não ☐ Misto	Reserva de Quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não ☐ Não se aplica	Critério de Julgamento: ☐ Menor Preço por item ☐ Menor Preço por lote ☐ Menor Preço Global ☒ Maior Desconto ☐ Análise de Documentação
Modo de Disputa: ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado ☐ Não se aplica	Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	Preferência Local/Regional: ☐ Local ☐ Regional ☒ Não se aplica

Recomenda-se a leitura atenta de todos os termos do Edital e Anexos.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

INDICE

I- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO	4
II- CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES.....	4
III- CLÁUSULA TERCEIRA: DA COMUNICAÇÃO.....	4
IV- CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES.....	4
V- CLÁUSULA QUINTA: DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	8
VI- CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
VII- CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
IX- CLÁUSULA NONA: DA FORMULAÇÃO DE LANCES	12
X- CLÁUSULA DÉCIMA: DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS	15
XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	15
XII- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
XIII- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO DE CONTRATO.....	22
XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS.....	22
XV- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
XVI- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA AJDUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	26
XVII- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
XVIII- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	27

SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

I. PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 003/2025, torna público que, a partir da data de publicação deste Edital e seu respectivo Aviso, realizará torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **(MAIOR DESCONTO)**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações e os Decretos Municipais nº 079/2024, 145/2024 e 183/2024, e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Senhor Marcos Roberto da Silva, Pregoeiro Oficial, e pela Equipe de Apoio integrada por: Rafael Pedro Gontijo Junior, Gisele Aparecida Gontijo e Gabriel Pereira Mesquita designados pela Portaria nº 003/2025.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE de Moema-MG, através do endereço eletrônico <https://www.saaemoema.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações do Sistema de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também na sede administrativa da Autarquia, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como, no site do SAAE de Moema-MG no endereço eletrônico e, <https://www.saaemoema.mg.gov.br/>

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado (cadastrado Plataforma de Licitações do Sistema de Compras do Governo Federal) ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

I- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1-1. O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas de geração distribuída (SGD), na categoria minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, conforme Lei 14.300/2022 e Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021 e nº 1.059/2023, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, as quantidades, qualidades e condições descritas neste edital e demais anexos que o acompanham pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado respeitado a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

1-2. Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas neste Edital.

1-3. A licitação será realizada em único item.

II- CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2-1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2-2. Em caso de discordância existente entre as especificações, prevalecerão as constantes do edital.

2-3. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, nomeado pela Portaria 003/2025.

III-CLÁUSULA TERCEIRA: DA COMUNICAÇÃO

3-1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

I - Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema Comprasnet;
II - Alternativamente, a critério do pregoeiro ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3-2. No caso de comunicação por e-mail, a ciência do ato dar-se-á na data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

3-3. Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá ser feito ao e-mail saaemoema@gmail.com, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico.

IV-CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

4-1. Poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4-2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou pela sua eventual desconexão.

4-3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4-4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4-5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4-6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4-7. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4-8. Não poderão disputar esta licitação:

4-8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4-8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4-8.3. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4-8.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4-8.5. Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

nos termos do art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021;

4-8.6. Em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4-8.7. Impedida de licitar e contratar com o SAAE de Moema-MG;

4-8.8. Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Órgão;

4-8.9. Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar;

4-8.10. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4-8.11. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4-8.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4-8.13. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4-8.14. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4-8.15. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4-8.16. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4-8.17. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4-8.18. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4-9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

4-10. O impedimento de que trata o item **4.8.17** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4-11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.12** e **4.8.13** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4-12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4-13. O disposto nos itens **4.8.12** e **4.8.13** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4-14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4-15. A vedação de que trata o item **4.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4-16. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4-16.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4-16.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo não impedirá o prosseguimento no certame;

4-16.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4-16.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4-16.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4-16.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

declarar ocorrências posteriores;

4-16.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4-16.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4-16.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4-16.10. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4-16.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

V- CLÁUSULA QUINTA: DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5-1. Para todos os efeitos, aplicam-se à presente licitação todos os direitos assegurados às micro e pequenas empresas na Lei Complementar n. 123/2006.

5-2. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação para a licitação, em atendimento ao previsto no artigo 4º da Lei n. 14.133/2021.

5-3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

5-4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

VI- CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6-1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6-1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6-2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6-2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

6-2.2. De que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6-2.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

6-2.4. Inexiste impedimento à habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

6-2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6-2.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6-2.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6-2.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

6-3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6-4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6-5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6-5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6-5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6-6. A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6-7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6-8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6-9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6-10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6-10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e;

6-10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6-11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autoria Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6-11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6-11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6-12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6-11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6-13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6-14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII- CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7-1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sempre que estes estiverem disponíveis:

7-1.1. Preço unitário e total, do item;

7-1.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7-1.3. Quantidade cotada, vedada a cotação parcial de itens.

7-2. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no sistema eletrônico e o disposto no Edital, o licitante deverá obedecer ao que está disposto no Edital.

7-3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7-4. O licitante *não* poderá oferecer proposta em valor inferior ao mínimo previsto neste Edital.

7-5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7-6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7-7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7-8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no aviso deste edital.

7-9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7-10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8-1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8-2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8-2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8-2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8-2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8-3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8-4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Pregoeiro** e os licitantes.

IX- CLÁUSULA NONA: DA FORMULAÇÃO DE LANCES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

9-1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9-2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.

9-3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9-3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (zero vírgula um por cento)**.

9-4. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**.

9-5. No **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9-5.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9-5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9-5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9-5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9-5.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9-5.5.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9-6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9-7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9-8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9-9. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9-10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Pregoeiro** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9-11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9-12. Encerrada a etapa de lances nos **itens de ampla concorrência**, ocorrendo à situação denominada **empate ficto**, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico se encarregará **automaticamente** de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo estatuto.

9-12.1. Para tanto, faz-se necessário que no campo próprio trazido pelo sistema eletrônico, o **licitante** manifeste cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

9-12.2. O **licitante** que deixar de assinalar o referido campo não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9-12.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a melhor proposta ou melhor lance, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

9-12.4. Encerrado os lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome do **licitante**. Em seguida, será convocado o **licitante** que se encontre em situação de empate para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

9-12.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9-12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, que se encontrem empatados no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9-12.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

9-12.8. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item **9.12.7**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

X- CLÁUSULA DÉCIMA: DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

10-1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Pregoeiro** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10-1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10-1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10-1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10-1.4. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10-2. O **Pregoeiro** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10-2.1. É facultado ao **Pregoeiro** prorrogar o prazo estabelecido, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11-1. Após a negociação de preços, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11-2. A proposta de preços enviada pelo sistema **deverá** conter:

11-2.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e e-mail;

11-2.2. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

competente (quando for o caso);

11-2.3. Valor unitário e valor total do item;

11-3. O **Pregoeiro** examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11-4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11-4.1. Contiver vícios insanáveis;

11-4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital e anexos;

11-4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:

11-4.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

11-4.3.2. No caso de bens e serviços em geral, será indício de inexequibilidade propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

11-4.3.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do **Pregoeiro**, que comprove:

11-4.3.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11-4.3.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11-4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

11-4.5. O **Pregoeiro**, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11-5. Nos **itens/grupos de ampla concorrência**, sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida no item **9-12**.

XII-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FASE DE HABILITAÇÃO

12-1. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante detentor da proposta classificada em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta das seguintes informações:

12-1.1. As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

12-1.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

12-1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria-Geral da União - CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

12-1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

12-1.5. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo.

12-2. Em consulta ao SICAF, caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **Pregoeiro** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12-2.1. Será verificada a tentativa de burla por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12-2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12-2.3. Constatada a existência de sanção impeditiva de participar na licitação, o **Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12-3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

12-3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

12-3.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

12-3.3. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

12-4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12-5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso o licitante não envie os documentos via sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

12-6. A verificação pelo **Pregoeiro**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12-7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, de ofício pelo **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12-8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

12-9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12-9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12-9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12-10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12-10.1. Quando houver a inabilitação nos **itens/grupos de ampla concorrência**, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12-11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12-12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12-13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12-14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12-14.1. Outorga de Poderes: instrumento público ou particular (com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes amplos ao procurador, com menção expressa de que este possui autoridade para: formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

12-14.2. Cédula de Identificação: cópia do documento de identidade dos sócios, diretores, proprietários ou representantes legais da Licitante, conforme o caso;

12-14.3. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12-14.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

12-14.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12-14.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12-15. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12-15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12-15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12-15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12-15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12-15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12-15.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12-15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12-15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12-15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12-16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12-16.1. Prova de negativa de falência, em conformidade com o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; através de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12-16.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12-16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12-16.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12-16.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12-16.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12-16.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12-16.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12-17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12-17.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto do certame, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

12-17.2. Em se tratando de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a Autarquia poderá realizar diligências ou exigir a apresentação de documentos que comprovem a efetiva aptidão do licitante, tais como notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes;

12-17.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

12-17.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12-18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Declaração Unificada abrangendo os itens abaixo:

12-18.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

12-18.2. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

12-18.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12-18.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12-18.5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

12-18.6. Que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12-18.7. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12-18.8. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

12-18.9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

12-18.10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

XIII- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO DE CONTRATO

13-1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13-2.13-2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13-2.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

13-2.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da Autoridade Competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13-2.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **13-2.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13-2.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

13-2.5. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização por parte do SAAE de Moema-MG.

13-3. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO

13-3.1. O contrato decorrente deste edital de licitação será pelo **período de 12 meses**, e sua **vigência se iniciará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado respeitado a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.**

13-3.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata regularização do serviço e poderá ser aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14-1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

14-2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

14-2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **15 (quinze) minutos**, sob pena de preclusão;

14-2.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

14-3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14-4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14-5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14-6. A apreciação dar-se-á em fase única.

14-7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14-8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14-9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15-1. As infrações e penalidades mencionadas neste item aplicam-se especificamente às disposições da fase externa da licitação, enquanto os regramentos inerentes à execução contratual são estabelecidos no termo de referência e no contrato.

15-2. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15-2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15-2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15-2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15-2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

15-2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15-2.2.4. deixar de apresentar amostra;

15-2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15-2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15-2.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15-2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15-2.6. fraudar a licitação;

15-2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15-2.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15-2.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15-2.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15-2.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15-2.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15-3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15-3.1. advertência;

15-3.2. multa;

15-3.3. impedimento de licitar e contratar e

15-3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15-4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15-4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

15-4.2. as peculiaridades do caso concreto;

15-4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15-4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15-4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15-5. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15-5.1. Para as infrações previstas nos itens 15-2.1., 15-2.2. e 15-2.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15-5.2. Para as infrações previstas nos itens 15-2.4., 15-2.5., 15-2.6., 15-2.7., 15-2.8. e 15-2.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15-6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15-7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15-8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15-2.1., 15-2.2., 15-2.3. e 15-2.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15-9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15-2.5., 15-2.6., 15-2.7., 15-2.8. e 15-2.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15-2.1., 15-2.2., 15-2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15-10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15-2.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

15-11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

pretenda produzir.

15-12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15-13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15-14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15-15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15-16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15-16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

XVI- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16-1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior** do SAAE de Moema-MG para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVII- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17-1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

17-2. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17-3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de protocolização do requerimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

17-4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: saaemoema@gmail.com.

17-5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Credenciamento.

17-6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos autos do processo de credenciamento.

17-7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVIII- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18-1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18-2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

18-3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18-4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18-5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18-6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18-7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18-8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18-9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18-10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 346/1981

CNPJ: 20.918.413/0001-67 INSC. EST: Isento

Fone: (037) 3525-1307 Email: saaemoema@gmail.com

Rua Montezuma, 278 - CENTRO CEP: 35604-000 - Moema-Minas Gerais

(PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaemoema.mg.gov.br/>.

18-11. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

18-11.1. Anexo I – Termo de Referência;

18-11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

18-11.2. Anexo II – Modelo de Proposta e Orientações;

18-11.3. Anexo III – Modelo de Procuração

18-11.4. Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas;

18-11.5. Anexo V – Documentos de Habilitação;

18-11.6. Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato;

18-12. O Foro da Comarca de Bom Despacho é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Moema – MG, 31 de Outubro de 2025.

Marcos Roberto da Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro

SAAE